



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 0008/2024**

### **X ARTESUL**

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, vinculada à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, por intermédio do Programa Gaúcho de Artesanato - PGA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.516 e pelo Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **X ARTESUL**, a ser regida por este Edital e pela legislação aplicável. Expedientes administrativos PROA nº 24/2159-0000760-7 e 24/2159-0000990-1

#### **1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**1.1** O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos(ãs), com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na **X ARTESUL**, no período de **16/12/2024 a 21/12/2024, em Porto Alegre/RS, no Largo Glênio Peres.**

**1.1.1** A ARTESUL estará aberta para visitação do público diariamente das 9h às 19h.

**1.2** Os(As) selecionados(as) deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado, hospedagem e alimentação durante o evento.

**1.3** A estrutura dos estandes será custeada pela FGTAS, cabendo ao expositor dispor de mobiliário e instrumentos para exposição de seus produtos no estande.

**1.4** Os(As) selecionados(as) desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte ou ocorridos nas dependências da X ARTESUL serão de sua responsabilidade exclusiva.

**1.5** Os(As) selecionados(as) se comprometem em chegar no dia 15/12/2023 a partir das 12h para decoração dos estandes. A retirada das peças apenas poderá ocorrer ao final do evento, do horário de encerramento do último dia até o meio dia (12h) do dia seguinte.

#### **2. DAS OPORTUNIDADES**

**2.1** Serão selecionados por meio deste edital artesãos(ãs) individuais para comercializarem suas produções em 65 estandes de 6m<sup>2</sup> (3x2m).

**2.2** Cada estande poderá ser ocupado por um(a) artesão(ã) individual ou dividido entre 02 (dois) ou mais artesãos, inclusive associados e cooperativados, de acordo com o indicado pelos candidatos na inscrição e mediante aprovação na etapa de triagem técnica.

**2.2.1** Artesãos(ãs) integrantes do mesmo grupo produtivo (organização formal ou informal de artesãos(ãs) que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade) devem obrigatoriamente ocupar o mesmo estande.

**2.3** Dos 65 estandes, 30% (20 estandes) serão ocupados preferencialmente por artesãos que não tenham participado da IX ARTESUL, ocorrida em 2023.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da feira:

I – Artesãos(ãs) individuais que:

---

Júlio de Castilhos, 144 – Bairro Centro – Porto Alegre/RS – CEP: 90030-130  
Telefone: (51) 3226.3055 – E-mail: artesanato@fgtas.rs.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



- a) estejam cadastrados(as) na FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), com Carteira Estadual de Artesão(ã) dentro do prazo de validade;
- b) tenham disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

**3.2** O(A) artesão(ã) selecionado(a) para ocupar sozinho um estande deverá contar com expositor auxiliar, sob seu encargo e responsabilidade.

**3.2.1** Não serão permitidos auxiliares menores de 16 anos.

**3.3** O(A) artesão(ã) selecionado(a), não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 03 (três) dias antes da coleta das peças, à FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o(a) outorgado(a) não poderá ser artesão(ã) individual selecionado(a), salvo no caso de estande dividido entre 02 (dois) ou mais artesãos(ãs).

**3.4** Todos expositores deverão observar as determinações deste Edital e do Regulamento da X ARTESUL.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** O(A) interessado(a) em participar da seleção deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar de 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para avaliação. As fotos devem apresentar no mínimo 5 produtos de cada matéria-prima/técnica que o(a) artesão(ã) deseja expor.

**4.2** As inscrições serão realizadas no período de **27/09/2024 a 23/10/2024**, no endereço eletrônico: <https://artesanatogaoucho.rs.gov.br/editais>. As inscrições serão recebidas mediante formulário eletrônico específico, que ficará aberto para o envio de respostas até às 20h do dia 23/10/2024.

**4.3** A triagem dos expositores ocorrerá por avaliação técnica dos produtos a serem comercializados, de acordo com as fotos enviadas para e-mail [divulgapga@fgtas.rs.gov.br](mailto:divulgapga@fgtas.rs.gov.br) durante o período de inscrição, com identificação do(a) artesão(ã) candidato(a) e feira para a qual está inscrito(a).

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

**5.1** Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de triagem, que será realizado por Comissão de Avaliação e Triagem composta por 03 (três) integrantes indicados pela Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato. A Comissão terá a atribuição de avaliar os produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e de documentos solicitados.

**5.2** A triagem técnica é etapa obrigatória do processo de seleção e será realizada exclusivamente pela avaliação dos produtos artesanais apresentados nas fotos enviadas para e-mail [divulgapga@fgtas.rs.gov.br](mailto:divulgapga@fgtas.rs.gov.br), durante o período de inscrição, com identificação do(a) artesão(ã) candidato(a) e feira para a qual está inscrito(a).

**5.2.1** O(a) artesão(ã) inscrito(a) apresentará, nas fotos para triagem técnica, uma amostra representativa das peças que deseja expor na feira, com no mínimo 05 (cinco) peças para cada matéria-prima/técnica, e no mínimo 01 (uma) de cada produto ou modelo diferente.

**5.3** A classificação dos inscritos obedecerá aos critérios de avaliação abaixo relacionados:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**  
**FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**  
**PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO**



	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Aplicação da técnica e qualidade do produto final	(0-10)	1,5
2.	Estética (equilíbrio e harmonia na criação das peças)	(0-10)	1,5
3.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais ou iconografia do Estado).	(0-10)	3
4.	Destaque técnico (artesãos(ãs) apresentam trabalho diferenciado, em termos de criatividade, inovação, qualidade e domínio do processo produtivo, dentro da sua matéria-prima/técnica)	(0-10)	2
5.	Ineditismo e diversidade (produtos, técnicas ou matérias-primas com referência cultural, únicas ou pouco frequentes no conjunto de artesãos(ãs) inscritos(as) para a oportunidade)	(0-10)	2
<b>TOTAL</b>		100	

**5.4** Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não possuam as condições de participação estabelecidas no item 3 deste Edital;
- b) não apresentem fotos e documentos ou apresentem fotos ou informações insuficientes para a avaliação de seus produtos;
- c) inscrevam predominantemente produtos que não se enquadrem nos critérios da Lei Estadual nº 13.516 e do Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho e/ou que não correspondam às matérias-primas e técnicas artesanais para as quais o artesão possui habilitação, de acordo com a Carteira Estadual.
- d) obtenham pontuação final inferior a 30 pontos na avaliação técnica.

**5.5** Como primeiro critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem priorizará candidatos(as) inscritos(as) para dividir o estande, visando ocupação do espaço por mais artesãos(ãs).

**5.5.1** Como segundo critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem beneficiará artesãos(ãs) melhor avaliados no item 1 - Aplicação da técnica e qualidade do produto final.

**5.5.2** No caso de persistir o empate entre candidatos(as), o critério de desempate será sorteio.

**5.6** Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Avaliação e Triagem poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos(as) participantes.

**5.7** No dia 05 de novembro de 2024 será divulgada a lista prévia, contendo os nomes dos(as) selecionados(as) por ordem de classificação.

**5.8** Os(As) selecionados(as) terão até o dia 12/11/2024 para confirmar sua participação à Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato, pelo Whatsapp do PGA, nº (51) 98608-0972 devendo informar o nº da carteira de artesão, seu nome completo e o nome da Feira.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



**5.8.1** Na ausência de confirmação o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e consequentemente se chamará o subsequente na ordem de classificação.

**5.9** Serão recebidos recursos pelo endereço eletrônico [artesanato@fgtas.rs.gov.br](mailto:artesanato@fgtas.rs.gov.br) de 05 a 07/11/2024, devendo apontar os motivos e alegações para o recurso.

**5.9.1** A Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato julgará os recursos em até 03 (três) dias úteis, sendo 12/11/2024 o prazo limite para resposta.

**5.10** Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica do Portal do Artesanato Gaúcho ([www.artesanatogaucho.rs.gov.br/editais](http://www.artesanatogaucho.rs.gov.br/editais)).

**5.11** O(A) artesão(ã) constante na lista definitiva de selecionados(as) que não comparecer à X ARTESUL, ou infringir às normas prevista no regulamento da X ARTESUL, não terá aceita a sua inscrição para os eventos comerciais promovidos e/ou organizados pelo Programa Gaúcho de Artesanato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 22 de dezembro de 2024.

**5.12** Caso o número de selecionados(as) não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato a seleção de outros(as) artesãos(ãs), que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado.

## 6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	27/09/2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição.	23/10/2024
Divulgação da lista prévia dos(as) selecionados(as)	05/11/2024
Prazo para confirmações e recursos	07/11/2024
Divulgação da lista final dos selecionados	12/11/2024
Período do evento.	16 a 21/12/2024

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** Os(As) artesãos(ãs) deverão levar as peças produzidas acompanhadas de nota fiscal eletrônica.

**7.2** As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo(a) artesão(ã) até 22/12/2024, sendo estabelecido o limite de horário até meio dia.

**7.3** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato;

**7.4** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

**7.5** Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de correio eletrônico para o endereço [artesanato@fgtas.rs.gov.br](mailto:artesanato@fgtas.rs.gov.br).

**7.6** Informações adicionais podem ser solicitadas pelo telefone (51) 986080972, na sede provisória do Programa Gaúcho de Artesanato (Av. Borges de Medeiros, 521/ sala 602. Porto Alegre), ou nas Agências FGTAS dos demais municípios do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



7.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a FGTAS julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.8 A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será publicado e disponibilizado no site oficial [www.artesanatogaucho.rs.gov.br](http://www.artesanatogaucho.rs.gov.br), para conhecimento dos motivos.

7.8.1 Em caso de cancelamento desta feira, nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital, bem como a aprovação no presente processo de seleção não gera direito de participação em evento igual ou semelhante.

PORTO ALEGRE, 27 de setembro de 2024.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

---

Júlio de Castilhos, 144 – Bairro Centro – Porto Alegre/RS – CEP: 90030-130  
Telefone: (51) 3226.3055 – E-mail: [artesanato@fgtas.rs.gov.br](mailto:artesanato@fgtas.rs.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº de Registro – Carteira de Artesão PGA:

Nome completo:

Município:

E-mail:

Telefone celular (Whatsapp):

Telefone fixo:

Deseja se candidatar para ocupar o estande:

( ) Sozinho

( ) Com outros artesãos inscritos. Quem? \_\_\_\_\_

Sobre os produtos:

\* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

\* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

\* Todos os produtos relacionados devem representar técnica e matéria-prima contida na Carteira Estadual de Artesão.

Sobre a forma de trabalho:

Descreva o processo de produção das suas peças (quais são as matérias primas, como as obtém, quais as etapas de produção até a finalização dos produtos):

\*Caso faça utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos, especifique.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no município \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Seleção nº 008/2024, referente à **X ARTESUL**, a realizar-se de 16/12/2024 à 21/12/2024, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

\_\_\_\_\_  
[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA]



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na **X ARTESUL**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Seleção nº 008/2024, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, não responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

\_\_\_\_\_  
[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do artesão)